



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicação Interna nº 040/2020

DATA: 02/03/2020	RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____
DE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
PARA: PROCURADORIA	

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração entre o município de Ibiporã e a APAE

Considerando o Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB trata-se de fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica;

Considerando os parágrafos 2º e 4º do artigo 8º da Lei 11.494/2007 e os artigos 14º e 15º do Decreto Federal nº 6253/2007 os quais admitem para a distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial, oferecidas por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial conveniadas com o Poder Executivo competente;

Considerando o parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 11.494/2007 que determina a distribuição dos recursos entre o Distrito Federal, Estados e Municípios, realizada conforme o número de matrículas presenciais efetivas informadas no censo escolar mais atualizado, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, considerando as ponderações aplicáveis;

Considerando a portaria interministerial nº 04 de 27 de dezembro de 2019 que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, no exercício de 2020;

Considerando o anexo I da portaria interministerial nº 04, de 27 de dezembro de 2019 que define o valor por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e

estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o ano de 2019;

Considerando as matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2020, estimativa da receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental (portaria interministerial nº 04, de 27 de dezembro de 2019);

Sobre a APAE, instituição de educação especial alocada neste município, considerada pelo Ministério da Educação e pelo FNDE como conveniada e que atende exclusivamente alunos residentes em Ibiporã, na modalidade de educação especial, cujo número de alunos para recebimento do FUNDEB é atualizado anualmente no censo escolar temos a informar:

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma organização social criada no Rio de Janeiro no ano de 1954, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. No município de Ibiporã, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã é a entidade mantenedora da Escola João XXIII que atende exclusivamente alunos na modalidade de educação especial.

Com base no número de alunos informados no censo escolar do ano de 2019 e como referência, o valor aluno/ano destinado aos alunos da educação especial para o ano de 2020, destacamos que o FNDE repassará à APAE, na parcela dos 40% do FUNDEB deste município, R\$ 593.227,50 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) o qual deve ser transferido para a referida instituição para a execução de despesas com MDE – Manutenção e desenvolvimento de ensino. O montante é resultado da multiplicação do número de alunos informados no censo escolar pelo valor/aluno para 2020, ou seja, 125 alunos x R\$ 4745,82 = 593.227,50 (anexos da portaria 04 de 27 de dezembro de 2019).

Destarte, solicitamos a celebração de Termo de Colaboração nos moldes da legislação vigente, abrangendo o plano de aplicação dos recursos elaborado pela APAE, a fim de formalizar e regulamentar a transferência do referido valor anual.

Sem mais, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou para encaminhar outras informações que julgarem pertinentes ao andamento do processo.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017